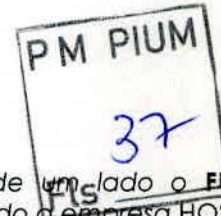




GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



CONTRATO Nº 064/2023

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO** e do outro lado a empresa **HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL EIRELI**, na forma que especifica e dá outra providencias".

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 12.059.635/0001-43, representado por sua Gestora, a Sra. D. NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS, brasileira, portadora do CPF (MF) nº 165.478.101-00, residente e domiciliada em PiUM - TO.

CONTRATADO: HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL EIRELI, CNPJ 15346.274/0001-04, com sede na Qd. ACSO 90 Alameda 19, S/N, Qd. 07 Lote 08, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, através de seu representante legal, o Senhor Keilly Keity Luiz de Paula, brasileiro, casado, empresário, portado do CPF 731.466.411-00 e Carteira de Nacional de Habilitação nº 03606662546 DETRAN/TO, residente e domiciliado em Palmas - TO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente **contrato a** Contratação de empresa para fornecimento de reagentes específico para o Analisador Bioquímico SINNOWA modelo SX-140 número de série B2JK001, **especificações e quantidades** constantes no Termo de Referência em conformidade com a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os materiais deverão ser entregues no local indicado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho no local indicado pelo setor solicitante, na presença de servidores devidamente autorizados. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

3.2 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no Termo de Referência e isentos de defeitos de fabricação. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o termo de referência.

3.3. Fica reservado a Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, ciente os licitantes de que o produto considerado, satisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

3.4. Os materiais deverão ser entregues no endereço informado pela contratante.

3.5 Logo após a solicitação da Contratante o fornecedor deverá fazer uma visita técnica prévia para que se corrija qualquer eventualidade que impossibilite a instalação dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

A comprovação do recebimento dos materiais, será confiada a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram prestados de acordo com o Termo de Referência,



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



bem como do Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de apresentação da Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

4.1. Os materiais serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

PM Pium
38

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total deste instrumento está estimado em R\$ 206.091,40 (duzentos e seis mil e noventa e um reais e quatro centavos) em conformidade com a proposta, as quantidades constantes neste contrato, são estimativas de consumo, não obrigando a aquisição em sua totalidade pelo Fundo Mun. de Saúde de Pium – TO:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR/UN	VALOR/TOTAL
1	40	KIT	Reagente para determinação de Glicose líquida estável color kit com 4x250ml conservar entre 2 a 8 graus.	BIOTÉCNICA	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
2	40	KIT	Reagente para determinação de Colesterol líquido enzimático colorimétrico 4x250ml conservar entre 2 a 8 graus	BIOTÉCNICA	R\$ 571,62	R\$ 22.864,80
3	40	KIT	Reagente para determinação de Triglicerídeos enzimático colorimétrico 5x50ml conservar entre 2 a 8 graus.	BIOTÉCNICA	R\$ 378,00	R\$ 15.120,00
4	40	KIT	Reagente para determinação quantitativa de Uréia em amostra de soro, plasma e urina com reação cinética de ponto fixo. 4x50ml	BIOTÉCNICA	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00
5	40	KIT	Reagente para determinação de Creatinina em soro, plasma ou urina. Determinação quantitativa da creatinina com reação de ponto final.	BIOTÉCNICA	R\$ 171,00	R\$ 6.840,00
6	40	KIT	Reagente para determinação de TGO em amostras de soro ou plasma. Método cinético 4x50ml, conservar entre 2 a 8 graus	BIOTÉCNICA	R\$ 225,00	R\$ 9.000,00
7	40	KIT	Reagente para determinação de TGP em amostras de soro ou plasma. Método cinético. 4x50ml, conservar entre 2 a 8 graus	BIOTÉCNICA	R\$ 225,00	R\$ 9.000,00
8	24	KIT	Reagente para determinação de Lipase, conservar entre 2 a 8 graus.	BIOTÉCNICA	R\$ 788,00	R\$ 18.912,00
9	24	KIT	Reagente para determinação da Alfa-Amilase em amostras de sangue, urina e outros líquidos	BIOTÉCNICA	R\$ 478,50	R\$ 11.484,00



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



biológicos.						
10	20	KIT	Reagente para determinação de Bilirrubina Direta e Total 2x250ml, conserva entre 2 a 8 graus.	BIOTÉCNICA	R\$ 402,60	R\$ 8.052,00
11	20	KIT	Reagente para determinação quantitativa da atividade da GamaGlutamil transferase (gama gt) em soro ou plasma por fotometria em modo cinético. 2x50ml.	BIOTÉCNICA	R\$ 234,50	R\$ 4.690,00
12	16	KIT	Reagente para determinação de proteínas totais e frações colorimetricobiureto 250ml	BIOTÉCNICA	R\$ 102,56	R\$ 1.640,96
13	30	KIT	Reagente para determinação do colesterol hdl direto 1x120mlconservar entre 2 a 8 graus.	BIOTÉCNICA	R\$ 690,70	R\$ 20.721,00
14	40	KIT	Reagente para determinação de acidourico líquido estavel colorimetrico 2x100ml. Conservar entre 2 a 8 graus.	BIOTÉCNICA	R\$ 133,50	R\$ 5.340,00
15	20	KIT	Reagente para determinação de creatinofosfoquinase fração mb (CK-MB). Método enzimático uv cinético detempo fixo. 1x50ml	BIOTÉCNICA	R\$ 563,00	R\$ 11.260,00
16	20	KIT	Reagente para determinação da creatina fosfoquinase total (CPK).Método enzimático uv cinético detempo fixo. 1x50ml.	BIOTÉCNICA	R\$ 313,19	R\$ 6.263,80
17	24	KIT	Reagente para determinação de Ferro2x50ml.	BIOTÉCNICA	R\$ 203,00	R\$ 4.872,00
18	24	KIT	Reagente para determinação deFerritina 1x45ml.	BIOTÉCNICA	R\$ 919,16	R\$ 22.059,84
19	24	KIT	Calibrador multiparametrico para bioquimica - reagente liofilizado contendo no mínimo 30 analitos incorporados em matriz humana, aplicável a analisadores automáticos. Mínimo de 3,0 ml por unidade	BIOTÉCNICA	R\$ 149,00	R\$ 3.576,00
20	40	KIT	Fosfatase Alcalina 2x50 Kit destinadoà determinação da atividade da enzima Fosfatase Alcalina em amostras de soro e plasma.	BIOTÉCNICA	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00
21	30	KIT	Soro controle normal para monitorar aexatidão e precisão de testes analíticos em metodologias manuais ou automatizadas (controle multiparamétrico para bioquímica)	BIOTÉCNICA	R\$ 126,50	R\$ 3.795,00

5.2. O pagamento do valor será efetuado de forma parcelada através de créditos realizados



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



diretamente em conta corrente no nome da CONTRATADA: Banco _____, agência _____, conta corrente nº _____.

5.3.1 Referidos créditos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

5.3.2 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração ocorrida em sua conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedentes ao depósito a ser realizado.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação obrigatória para esse fim, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações deste contrato.

5.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

5.7. A não apresentação das certidões negativas para fins de recebimentos solicitados pela fiscalização, poderá ensejar a rescisão do contrato e os valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

PIUM
20
Fls

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, atrelada ao exercício do crédito orçamentário, podendo ser prorrogada conforme estipulado pelo artigo 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme o caso.

6.2. Os créditos orçamentários disponibilizados para este contrato se darão da data de sua assinatura até 31 de dezembro do ano corrente, e caso, após essa data, haja saldo a executar, serão utilizados créditos orçamentários aprovados para o exercício orçamentário subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços unitários estabelecidos para a prestação dos serviços, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura deste contrato, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.2. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA e somente poderão ser efetuados nos casos de prestação de serviço caracterizado como contínuo.

7.3. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos dá CONTRATANTE, empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE
0004.0020.10.122.0003.2082	3.33.90.30/39	1.500/1.600/1.701
0004.0020.10.302.0013.2094	3.33.90.30/39	1.500/1.600/1.701

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1. Exercer o acompanhamento, o controle, avaliação e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.2. Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



- 9.1.3. Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções administrativas, alterações contratuais e respectivas repactuações.
- 9.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o estipulado na Cláusula Quinta deste instrumento.
- 9.1.5. Publicar a minuta do presente Contrato na forma da legislação vigente.

PM PIUM
41
FMS

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.2 Manter inalterados os preços e condições propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 10.1.3 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 10.1.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou com prévia e expressa anuência da Contratante;
- 10.1.5 Executar fielmente o termo de referência, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;
- 10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990). O dever previsto neste item, implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que verifiquem defeitos/incorrecções resultantes dos serviços, no prazomáximo de 02 (dois) dias corridos.
- 10.1.7 Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, produtos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE.
- 10.1.8 A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;
- 10.1.9 Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal do(s) serviços prestados em desacordo com as especificações deste termo de referência e seus anexos e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante com parecer devidamente fundamentado.
- 10.1.10 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 10.1.11 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.13 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A execução do presente contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo fiscal do contrato devidamente designado pelos gestores da pasta, em cumprimento ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei 8.666/1993.
- 11.2. A fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato será realizada pela CONTRATANTE através do servidor _____, designado pela Portaria _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeita a



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“O Despertar de Um Tempo Novo”



CONTRATADA às penalidades impostas fundamentadamente, conforme determina o art. 77, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

12.2. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Pium - TO, pelo prazo de 02 (dois) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste contrato, caso:

- a) recusar-se a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- b) inexecutar total ou parcialmente este contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência ou Edital;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- f) não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



12.2.1. As sanções previstas no "caput" da subcláusula 12.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

12.2.2. A pena de advertência poderá ser aplicada no caso previsto na alínea "a" da subcláusula anterior sempre que a CONTRATANTE entender que a justificativa de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário.

12.2.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas pelas subcláusulas 12.2.1 e 12.2.2.

12.2.4. Será aplicada pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Pium - TO, enquanto durarem os fatos do impedimento, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos casos citados nos itens a) a i) da Subcláusula 12.2.

12.2.5. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, neste contrato ou na legislação aplicável à espécie:

- a) multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, a título de multa de mora, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida.
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento de qualquer obrigação pactuada.

12.2.5.1. O percentual de multa previsto na subcláusula 12.2.5 incidirá sobre o valor atualizado do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

12.2.5.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, se for o caso, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

12.2.5.3. No caso de não pagamento ou recolhimento referido na subcláusula anterior, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, de acordo com a Cláusula 13.1.1, ou bilateralmente, quando atendida a conveniência administrativa no interesse do serviço público.

13.1.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, os motivos para rescisão unilateral do contrato são os seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão de seu cumprimento pela CONTRATADA, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação na prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no presente instrumento;
- g) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- i) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Administração;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente instrumento;
- k) A não comprovação do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
- l) Outros casos citados no art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.2. Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados até a data da dissolução do contrato.

13.3. Ocorrendo rescisão, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS

E SEGUROS

14.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, fiscais e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e Previdência Social no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Cristalândia - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, e, ainda, pelo que consta no Processo Licitatório Inexigibilidade de licitação 001/2023

16.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

PM PIUM
Fls 43



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, e, ainda, pelo que consta no Processo Licitatório Inexigibilidade de licitação 001/2023

16.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

Pium – TO, 22 de novembro de 2023.

Neila Lopes Barros

NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Pium – TO

Contratante

HOSPLAB PRODUTOS
HOSPITALARES E
LABORATORIAL
LTDA:15346274000104

Assinado digitalmente por HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E
LABORATORIAL LTDA:15346274000104
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, S=TO, L=Palmas, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=
3474809000147, OU=Videoconferencia, OU=Certificado FJ A1, CN=HOSPLAB
PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL LTDA:15346274000104
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.11.24 15:55:03:07
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL EIRELI,
CNPJ 15.345.247/0001-04

Contratado



TESTEMUNHAS:

NOME: *Aldia Barros S. Rodrigues* NOME:
CPF: *942.758.071-20* CPF:



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



EXTRATO DE CONTRATO



Espécie: Contrato nº 064/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM – TO, CNPJ (MF) nº 12.059.635/0001-43.

Contratada: HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL EIRELI, CNPJ 15.346.274/0001-04

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de reagentes específico para o Analisador Bioquímico SINNOWA modelo SX-140 número de série B2JK001

Valor: R\$ 206.091,40 (duzentos e seis mil e noventa e um reais e quarenta centavos)

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE
0004.0020.10.122.0003.2082	3.33.90.30/39	1.500/1.600/1.700
0004.0020.10.302.0013.2094	3.33.90.30/39	1.500/1.600/1.700

Vigência: 12 meses

Data de Assinatura: 22 de novembro de 2023

NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Pium – TO

no CNPJ nº 49.686.829/0001-89
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E
 EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR
 CONDICIONADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE
 ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL
 DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DO MUNICIPIO DE PIUM -
 TO.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.890,00 (treze mil e oitocentos e
 noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA DE ASSINATURA: 22/11/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 109/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIUM - TO,
 INSCRITO NO CNPJ (MF) Nº 01.189.497/0001-09, O
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM- TO,
 INSCRITO NO CNPJ (MF) 30.463.609/0001-68, FUNDO
 MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIUM,
 ESTADO DO TOCANTINS, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº
 12.059.635/0001-43, FUNDO MUNICIPAL DE
 ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM - TO, INSCRITO NO
 CNPJ SOB O CNPJ (MF) 14.483.828/0001-43.

CONTRATADA: PRO-X DISTRIBUIDORA inscrita no
 CNPJ:57.550.877/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E
 EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR
 CONDICIONADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE
 ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL
 DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DO MUNICIPIO DE PIUM -
 TO.

VALOR GLOBAL: R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e
 seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA DE ASSINATURA: 22/11/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 110/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIUM - TO,
 INSCRITO NO CNPJ (MF) Nº 01.189.497/0001-09, O
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM- TO,
 INSCRITO NO CNPJ (MF) 30.463.609/0001-68, FUNDO
 MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIUM,
 ESTADO DO TOCANTINS, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº
 12.059.635/0001-43, FUNDO MUNICIPAL DE
 ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM - TO, INSCRITO NO
 CNPJ SOB O CNPJ (MF) 14.483.828/0001-43.

CONTRATADA: VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA,
 inscrita no CNPJ 39.822.881/0001-61

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E
 EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR
 CONDICIONADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE
 ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL
 DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DO MUNICIPIO DE PIUM -

TO.

VALOR GLOBAL: 14.995,00 (quatorze mil e novecentos e
 noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA DE ASSINATURA: 22/11/2023.



EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 111/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIUM - TO,
 INSCRITO NO CNPJ (MF) Nº 01.189.497/0001-09, O
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM- TO,
 INSCRITO NO CNPJ (MF) 30.463.609/0001-68, FUNDO
 MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIUM,
 ESTADO DO TOCANTINS, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº
 12.059.635/0001-43, FUNDO MUNICIPAL DE
 ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM - TO, INSCRITO NO
 CNPJ SOB O CNPJ (MF) 14.483.828/0001-43.

CONTRATADA: LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI,
 inscrita no CNPJ: 17.930.584/0001-05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E
 EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR
 CONDICIONADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE
 ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL
 DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DO MUNICIPIO DE PIUM -
 TO.

VALOR GLOBAL: 74.775,00 (setenta e quatro mil e
 setecentos e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA DE ASSINATURA: 22/11/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2022

Contrato n.º 070/2022

Pregão Eletrônico n.º 003/2022-FMS

Objeto de Licitação: contratação de empresa
 especializada para prestação de serviços de seguro
 veicular para o Fundo Municipal de Saúde de Pium- TO.

Partes: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de
 Pium-TO; CONTRATADO:Porto Seguro Cia de Seguros
 Gerais, CNPJ 61.198.164/0001-60;

Prazo de Vigência: até 17 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 30 de outubro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 064/2023

Inexigibilidade: 001/2023-FMS

Processo: 158/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM -
 TO, CNPJ (MF) nº 12.059.635/0001-43.

Contratada: HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E
 LABORATORIAL EIRELI, CNPJ 15.346.274/0001-04

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de reagentes específico para o Analisador Bioquímico SINNOWA modelo SX-140 número de série B2JK001
 Valor: R\$ 206.091,40 (duzentos e seis mil e noventa e um reais e quarenta centavos).
 Dotação Orçamentária:

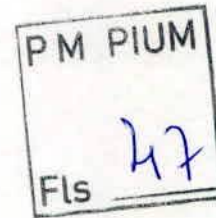
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE
0004.0020.10.122.0003.2082	3.33.90.30	1.500/1.600
0004.0020.10.302.0013.2094	3.33.90.30	1.500/1.600

Vigência: 12 meses

Data de Assinatura: 22 de novembro de 2023

NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 - CAMPIMUM**

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM/TO, mediante o Pregoeiro e equipe de apoio, torna público que fará realizar no dia 11 de dezembro de 2023 às 09h:00m na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Diógenes de Brito, nº 01, Setor Popular, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM/TO. O edital poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 07h:00m às 12h:00m de segunda à sexta-feira ou pelo e-mail: campium@hotmail.com. Maiores informações através do fone 0xx63 3368-1111.
 Pium/TO, 28 de novembro de 2023.

CLEDSON VIEIRA DE OLIVEIRA
 Presidente da Câmara Municipal

35129911925186395514689572923

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO

No extrato de contrato, publicado no D.O.M de 28 de novembro de 2023, Edição 350/2023, Pág. 03 e 04. Onde se lê:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE
0004.0020.10.122.0003.2082	3.33.90.30	1.500/1.600
0004.0020.10.302.0013.2094	3.33.90.30	1.500/1.600

Leia -se:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE
0004.0020.10.122.0003.2082	3.33.90.30/39	1.500/1.600/1.700
0004.0020.10.302.0013.2094	3.33.90.30/39	1.500/1.600/1.700

Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros
Gestora do FMS

reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2023, contados da assinatura do contrato.

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

D. Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros.

Secretária Municipal de Saúde de Pium - TO



EXTRATO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 034/2023-FMS

Processo Administrativo: N°161/2023
Modalidade de Licitação: Dispensa 034/2023-FMS
Objeto do contrato: Prestação de serviço com manutenção corretiva e reposição de peças para o equipamento Processadora Modelo LX-2 NS:2210/391.
Partes: TECNOMEDICA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.380.565/0001-51 e Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO, CNPJ 12.059.635/0001-43.
Data: 30 de novembro de 2023.
Recursos: 10.302.0013.2094/ 3.3.90.39 / 1.500/- DC: 390
Valor total: R\$ 6.865,00 (seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).
Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

D. Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros.

Secretária Municipal de Saúde de Pium - TO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 066/2023-FMS

Processo Administrativo: N° 161/2023
Modalidade de Licitação: Dispensa 034/2023-FMS
Contrato n.º 066/2023-FMS
Objeto do contrato: Prestação de serviço com manutenção corretiva e reposição de peças para o equipamento Processadora Modelo LX-2 NS:2210/391.
Partes: TECNOMEDICA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.380.565/0001-51 e Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO, CNPJ 12.059.635/0001-43.
Data da assinatura: 30 de novembro de 2023.
Recursos: 10.302.0013.2094/ 3.3.90.39 / 1.500/- DC: 390
Valor total: R\$ 5.065,00 (cinco mil e sessenta e cinco

35129911925186395514669572923